DISPENSA 044.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal 2027 do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a disponibilização de equipe de arbitragem em número suficiente para a condução das partidas, incluindo árbitros e profissionais responsáveis pela mesa de controle/cronometração, aplicação das regras oficiais da modalidade e do regulamento da competição, controle do tempo de jogo, preenchimento, assinatura e entrega das súmulas, registro dos resultados, ocorrências e sanções disciplinares, para atendimento estimado de 82 (oitenta e dois) jogos, distribuídos nas categorias Municipal Masculino, Feminino Livre e Veteranos, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal 2027, incluindo árbitros e profissionais responsáveis pela mesa de controle/cronometração, para as categorias Municipal Masculino, Feminino Livre e Veteranos, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.	Jogo	82	R$ 340,00	R$ 27.880,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de

Futsal 2027.

2.2. Considerando a natureza do objeto e o valor total estimado de R$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais), a contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75, § 1º, da referida Lei.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para executar os serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal 2027, disponibilizando equipe em número suficiente para atender às partidas programadas, incluindo árbitros e profissionais responsáveis pela mesa de controle/cronometração.

3.2. A execução deverá observar os seguintes requisitos:

a) Disponibilização de equipe de arbitragem qualificada, apta a desempenhar as atividades previstas para cada partida;

b) Observância das regras oficiais do futsal, do regulamento da competição e dos princípios da imparcialidade, ética esportiva, disciplina, transparência, segurança e igualdade de tratamento entre as equipes;

c) Comprovação de registro ativo e regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando legalmente exigível em razão de sua atividade principal;

d) Indicação de 02 (dois) profissionais com registro ativo e regular no CREF, assegurando a presença de pelo menos 01 (um) deles em todas as partidas;

e) Comunicação prévia à Administração Municipal em caso de substituição dos profissionais indicados, devendo o substituto possuir registro ativo e regular no CREF;

f) Disponibilização dos profissionais, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

3.3. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica especificados no item 7 deste Termo de Referência, mantendo as condições exigidas durante toda a execução contratual.

3.4. Deverão ser observadas as normas de segurança estabelecidas pela Administração Municipal, sendo vedadas práticas discriminatórias, atos de violência, assédio ou outras condutas incompatíveis com a adequada execução do objeto.

3.5. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor Gilmar Maciel, Coordenador de Esportes, competindo-lhe acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das condições contratadas, registrar eventuais ocorrências e atestar os serviços efetivamente executados.

4.3. Constatadas falhas ou irregularidades, a fiscalização comunicará a contratada para adoção das providências corretivas necessárias, registrando os fatos e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições, inclusive para eventual aplicação das sanções cabíveis.

4.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços terão início em janeiro de 2027 e serão executados conforme o calendário oficial do Campeonato Municipal de Futsal 2027, elaborado e divulgado pela Administração Municipal, abrangendo aproximadamente 82 (oitenta e dois) jogos, distribuídos nas categorias Municipal Masculino, Feminino Livre e Veteranos.

5.2. As partidas serão realizadas no Ginásio Municipal Maison Ceriotti, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

5.3. A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem em número suficiente para cada partida, incluindo árbitros e profissionais responsáveis pela mesa de controle/cronometração, que deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos jogos.

5.4. A execução dos serviços compreenderá a condução das partidas conforme as regras oficiais do futsal e o regulamento da competição, o controle do tempo de jogo, o preenchimento, a assinatura e a entrega das súmulas oficiais, bem como o registro dos resultados, ocorrências e sanções disciplinares.

5.5. A contratada deverá assegurar a presença de pelo menos 01 (um) dos 02 (dois) profissionais indicados e registrados no CREF em todas as partidas, responsabilizando-se pelo acompanhamento técnico das atividades contratadas.

5.6. A substituição dos profissionais indicados deverá ser previamente comunicada à Administração Municipal, devendo o substituto possuir registro ativo e regular no CREF. Eventuais ausências ou impedimentos deverão ser solucionados pela contratada, sem prejuízo à realização das partidas.

5.7. A Administração Municipal poderá promover alterações justificadas nas datas, horários e ordem das partidas, mediante comunicação à contratada, observadas as condições contratuais e sem cobrança adicional quando mantidas as condições originalmente contratadas.

5.8. A execução ocorrerá de forma parcelada, por jogo efetivamente realizado, sendo considerados para fins de medição e pagamento exclusivamente os serviços prestados e atestados pela fiscalização, observado o limite contratual.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão executados conforme o calendário oficial do Campeonato Municipal de Futsal 2027, com início previsto para janeiro de 2027, no Ginásio Municipal Maison Ceriotti ou em outro local indicado pela Administração Municipal.

6.2. A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início de cada partida, devidamente preparada para o desempenho de suas funções.

6.3. A Administração Municipal poderá alterar datas, horários ou locais das partidas, mediante comunicação à contratada, que deverá adequar a prestação dos serviços ao calendário atualizado, sem cobrança adicional quando mantidas as condições contratadas.

6.4. Cada jogo será considerado executado após a realização da partida, a atuação da equipe de arbitragem e mesa de controle/cronometração e a entrega da respectiva súmula oficial,

devidamente preenchida e assinada, contendo os resultados e as ocorrências pertinentes.

6.5. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência da documentação apresentada e verificação da regularidade da execução pelo fiscal designado, que realizará o respectivo ateste.

6.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos jogos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, considerando o valor unitário contratado por partida, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

6.8. Constatadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a contratada será comunicada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento da parcela afetada até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço unitário por jogo, para o item único da contratação, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e o fornecedor comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial competente;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis

onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, quando aplicável;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) No caso de empresa estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, na forma da legislação vigente.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Documento de identificação do representante legal, quando necessário para comprovação dos poderes de representação;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para apresentação dos documentos, salvo se o próprio documento possuir prazo de validade específico, observada a possibilidade de comprovação de viabilidade econômico-financeira por empresa em recuperação judicial.

7.1.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro ativo e regular da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando demonstrado o enquadramento de sua atividade principal na fiscalização profissional do referido Conselho, observada a legislação aplicável;

b) Declaração de indicação de 02 (dois) profissionais que atuarão na execução do objeto, informando o nome completo e o respectivo número de registro de cada profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, devendo ambos possuir registro ativo e regular;

c) Declaração de compromisso de disponibilização de equipe de arbitragem em número suficiente para a realização das partidas, incluindo os profissionais responsáveis pela mesa de controle/cronometração, assegurando a presença de pelo menos 01 (um) dos profissionais indicados e registrados no CREF em todos os jogos;

7.1.6. Demais Documentos:

a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, declarando que cumpre os requisitos de habilitação; que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021; e que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das responsabilidades e sanções legais aplicáveis.

7.2. Do Recebimento e da Abertura das Propostas

7.2.1. Será publicado Aviso de Dispensa de Licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte cronograma:

- Data de início do recebimento das propostas: 24/11/2026.
- Data-limite para recebimento das propostas: 26/11/2026.
- Horário-limite para recebimento das propostas: 17h00min.
- Data de abertura e análise das propostas: 27/11/2026.
- Horário de abertura das propostas: 09h00min.

7.2.2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas acompanhadas de toda a documentação de habilitação exigida no subitem 7.1 deste Termo de Referência, ao endereço eletrônico **licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br** ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações do Município, até a data e o horário estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.2.3. As propostas deverão apresentar o valor unitário por jogo e o valor total

correspondente à estimativa de 82 (oitenta e dois) jogos, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.2.4. A abertura e a análise das propostas ocorrerão na data e no horário estabelecidos no subitem 7.2.1, após o encerramento do prazo de recebimento, com o devido registro dos atos praticados no processo administrativo.

7.2.5. Encerrada a análise e a classificação das propostas, será examinada a documentação de habilitação apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, verificando-se o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.6. Caso o fornecedor inicialmente classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de fornecedor que satisfaça as condições estabelecidas, sem prejuízo da realização de diligências legalmente admitidas.

7.3. Da Ausência de Propostas Adicionais

7.3.1. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais durante o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação, a Administração Municipal procederá à contratação da empresa que apresentou o menor orçamento válido na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente justificada a escolha do fornecedor e demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

7.4. Critérios de Desempate

7.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Aplicação dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Persistindo o empate, aplicação dos demais critérios legalmente admitidos e previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

7.5. Das Diligências

7.5.1. A Administração Municipal poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

a) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento;

b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no processo administrativo.

7.5.2. Será admitida, mediante diligência, a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à data exigida, desde que não implique alteração da proposta ou constituição posterior de requisito não atendido originalmente, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

7.5.3. A Administração fixará prazo para atendimento das diligências, considerando a natureza dos esclarecimentos ou documentos solicitados, devendo as providências adotadas ser registradas no processo administrativo.

7.6. Da Verificação de Impedimentos

7.6.1. Previamente à contratação, a Administração verificará a existência de eventuais impedimentos legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e às demais bases oficiais aplicáveis, observada a abrangência das sanções eventualmente identificadas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente à previsão de 82 (oitenta e dois) jogos, ao valor unitário estimado de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por partida.

8.2. A estimativa foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação integrante do processo administrativo.

8.3. O valor estimado constitui referência para a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos interessados, devendo a contratação observar o menor preço unitário por jogo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. O valor total corresponde ao quantitativo estimado de partidas, sendo devido pagamento

exclusivamente pelos jogos efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, observado o limite contratual.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

9.1.1. Executar os serviços de arbitragem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as regras oficiais do futsal, o regulamento da competição e as orientações da Administração Municipal.

9.1.2. Disponibilizar equipe de arbitragem e profissionais responsáveis pela mesa de controle/cronometração em número suficiente para atender às partidas programadas, assegurando a continuidade, a pontualidade e a regularidade dos serviços.

9.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, assegurando a presença de pelo menos 01 (um) dos 02 (dois) profissionais indicados e registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF em todas as partidas, bem como comunicar previamente à Administração Municipal eventuais substituições, garantindo que os substitutos atendam às exigências de registro profissional estabelecidas.

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela remuneração dos profissionais, transporte, alimentação, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.1.5. Entregar à organização do campeonato, após o encerramento de cada partida, as súmulas oficiais devidamente preenchidas e assinadas, contendo os resultados, as ocorrências e as sanções disciplinares registradas durante o jogo.

9.1.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a realização das partidas, adotando as providências necessárias para evitar atrasos, interrupções ou prejuízos à competição.

9.1.7. Corrigir, às suas expensas e sempre que tecnicamente possível, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

9.1.8. Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual, quando comprovada sua

responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

9.1.9. Observar os princípios da imparcialidade, ética esportiva, disciplina, transparência e igualdade de tratamento entre as equipes participantes, abstendo-se de qualquer conduta discriminatória ou incompatível com a regularidade da competição.

9.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.11. Observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da contratação.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Disponibilizar à contratada o calendário oficial da competição, com as datas, horários e locais das partidas, comunicando eventuais alterações com a antecedência possível.

9.2.2. Assegurar a disponibilização do local destinado à realização dos jogos, em condições adequadas à execução dos serviços de arbitragem.

9.2.3. Fornecer as informações e orientações necessárias à execução do objeto, incluindo o regulamento da competição e as demais disposições estabelecidas pela organização do campeonato.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do servidor designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis.

9.2.5. Comunicar à contratada as irregularidades identificadas na prestação dos serviços, solicitando as correções necessárias, quando cabíveis.

9.2.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência e da legislação aplicável à contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial de atividades

acessórias mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, desde que não implique transferência da responsabilidade pela prestação dos serviços de arbitragem, não comprometa a execução contratual e sejam observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A subcontratação parcial não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela qualidade, regularidade e execução dos serviços perante a Administração Municipal.

10.3. A eventual subcontratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. É vedada a cessão ou transferência da posição contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização formal da Administração Municipal.

10.5. É vedada a utilização do nome, da identidade visual ou da imagem do Campeonato Municipal de Futsal 2027 e do Município para fins de promoção pessoal, política ou comercial, sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução

do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nos percentuais e condições estabelecidos no subitem 11.3;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Das Multas

11.3.1. Pela ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela.

11.3.2. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

11.3.4. Nas demais infrações previstas no subitem 11.1, quando cabível a aplicação de multa e não houver percentual específico estabelecido nos subitens anteriores, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da conduta, mediante decisão fundamentada e observados os limites legais.

11.3.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato e fundamento.

11.3.6. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de multa será precedida de oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, observados os prazos e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta apresentada deverá contemplar a prestação integral dos serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal 2027, compreendendo todas as atividades previstas neste Termo de Referência, para atendimento estimado de 82 (oitenta e dois) jogos.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em nome da licitante, devidamente identificada e assinada por seu representante legal, contendo, no mínimo:

a) Identificação da empresa, com razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

b) Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Valor unitário por jogo e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando a quantidade estimada de 82 (oitenta e dois) jogos;

d) Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo remuneração dos árbitros e profissionais de mesa, deslocamentos, alimentação, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a contratação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação exigida no item 7 deste Termo de Referência, observados os meios de envio, a data e o horário estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

12.4. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais durante o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação, a Administração Municipal procederá à contratação da empresa que apresentou o menor orçamento na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas ressalvas ou condicionamentos que contrariem as exigências da contratação.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do objeto, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam em desacordo com as exigências estabelecidas, observados os critérios de julgamento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal 2027 correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal,

conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.03 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção do Desporto Amador, CMD e Tradicionalista

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maximiliano de Almeida, 23 de novembro de 2026.

Gilmar Maciel

Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Juventude/Coordenação de Esportes

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS** torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 044/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal 2027 do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a disponibilização de equipe de arbitragem em número suficiente para a condução das partidas, incluindo árbitros e profissionais responsáveis pela mesa de controle/cronometração, aplicação das regras oficiais da modalidade e do regulamento da competição, controle do tempo de jogo, preenchimento, assinatura e entrega das súmulas, registro dos resultados, ocorrências e sanções disciplinares, para atendimento estimado de 82 (oitenta e dois) jogos, distribuídos nas categorias Municipal Masculino, Feminino Livre e Veteranos,** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site oficial do Município: https://maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Os interessados deverão encaminhar proposta de preços acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de divulgação deste Aviso, observando-se as seguintes condições:

Início do recebimento das propostas: 24/11/2026.

Prazo final para recebimento das propostas: 26/11/2026, até as 17h.

Abertura e análise das propostas: 27/11/2026, às 09h00min.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitações do Município, até a data e o horário estabelecidos.

O critério de seleção será o menor preço unitário por jogo, observadas as especificações do Termo de Referência e as exigências de habilitação.

Caso não sejam apresentadas propostas adicionais no prazo estabelecido, a Administração Municipal procederá à contratação da empresa que apresentou o menor

orçamento válido na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informações: telefone (54) 3397-1133 ou e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida/RS, 23 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal